



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

**Edital nº 13/2024, de 27 de fevereiro de 2024**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS 2024**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) Campus Cabedelo, por meio da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, FAZ SABER, por meio deste Edital, as condições para SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar estudantes que necessitam fazer uso de armários para melhoria de acesso, comodidade e locomoção em suas atividades acadêmicas no cotidiano escolar.

#### **1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;
- b) permitir melhor conservação do material didático;
- c) garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado pelo estudante, diariamente.

### **2. DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS**

2.1 O Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba disponibiliza **70 (setenta) armários**, localizados no hall do Bloco Acadêmico I do campus.

2.2 A disposição dos armários seguirá a relação, em ordem alfabética, dos candidatos contemplados.

2.3 Os portadores de necessidades especiais de ordem motora terão prioridade no direito de escolha do armário e sua localização.

### **3. DOS CANDIDATOS**

3.1 Estão aptos a participar, nesta seleção, ingressantes a partir do ano letivo de 2022, regularmente matriculados e que estejam frequentando cursos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente e cursos superiores de Tecnologia em Design Gráfico e de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no ano de 2024, e que desenvolvam atividades regulares em mais de um turno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

3.2 Serão priorizados, nesta seleção, os estudantes que desenvolvam atividades regulares em maior número de horas no contraturno às suas atividades regulares na Instituição, conforme Tabela de Pontuação (ANEXO I).

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando os cursos e modalidades determinados no subitem 3.1 deste Edital.

4.2 Estudantes que têm atividades letivas regulares em mais de um turno.

4.3 Estudantes que atuam na sede do Campus Cabedelo como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão e/ou de Pesquisa.

4.4 Estudantes que realizam atividades culturais ou que participam de outras atividades regulares na sede do Campus.

4.5 Estudantes que residam em outros municípios.

4.6 Estudantes que apresentem necessidades físicas especiais, temporárias ou definitivas.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios como fatores de classificação:

I – Maior carga horária de aulas regulares em contraturno;

II- Maior CRE.

5.2 Em caso de permanência do empate, haverá sorteio entre os alunos de mesma pontuação.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **27 de fevereiro a 12 de março de 2024 por meio do seguinte link: <https://forms.gle/qJWLRyCBmjMe3z67A> :**

**As inscrições obedecerão aos seguintes procedimentos:**

I – Preenchimento dos dados solicitados no formulário.

II - Anexar ao formulário os seguintes documentos:

a) cópia de atestado médico comprovando a necessidade física especial, temporária ou permanente (se houver);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

b) declaração de atividade em outro turno (no caso de bolsista de pesquisa ou extensão, estagiário, monitor), especificando a carga horária e turno em que exerce a atividade e, obrigatoriamente, com assinatura do professor orientador/ coordenador da bolsa.

6.2 Poderá ser solicitado pela Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), a qualquer momento, quaisquer documentos comprobatórios, incluindo o comprovante de residência em outro município, emitido no máximo há 90 dias.

## **7. DAS COMPROVAÇÕES DAS INFORMAÇÕES**

7.1 A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), setor responsável pela normatização, seleção e distribuição dos espaços em armários institucionais, efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos na ficha de inscrição, junto aos setores responsáveis. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer maiores informações.

7.2 O candidato que tiver fornecido dados incorretos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

## **8. DA DURAÇÃO DO DIREITO DE USO DO ARMÁRIO**

8.1 O estudante selecionado terá direito ao uso do armário durante o período de atividades letivas regulares em mais de um turno.

8.2 Antes do último dia letivo do semestre/ano de finalização do curso, o estudante deverá desocupar o armário e devolver sua chave à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) de acordo com data e local previamente divulgados nos murais de aviso do campus.

8.3 Em caso de liberação de armário, por quaisquer motivos, será chamado o próximo estudante classificado por este Edital para assumir o uso do armário vago, sendo o tempo de uso estipulado no item 8.1 deste Edital, não tendo o estudante convocado o direito à prorrogação de tempo de uso.

8.4 O estudante que perder o vínculo com o Campus Cabedelo perderá automaticamente o direito ao uso do armário e deverá desocupá-lo no prazo de 48h.

8.5 O estudante que, por qualquer motivo, mudar sua situação referente a algum dos critérios de classificação deverá informar, imediatamente, à Coordenação do Curso sobre essa mudança para que sua situação seja reavaliada pela DDE, com base neste Edital.

8.6 Em caso de omissão de informações, o discente perderá o direito ao uso do armário.

## **9. DAS NORMAS DE USO E DOS DIREITOS**

9.1 Os candidatos contemplados deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

I - O uso dos armários é destinado, estritamente, à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas. Os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

armários não são destinados à guarda de objetos de valor, a exemplo de aparelhos eletrônicos (tablets, celulares etc.).

II - Cada armário possui duas chaves, uma que ficará em poder do estudante, o qual será responsável pela sua guarda e conservação; e a outra ficará sob gerenciamento da DDE.

III - Em caso de dano ou perda, o estudante deverá arcar imediatamente com os custos da confecção de cópia da chave.

IV - Diante do dano ou perda da chave, pelo estudante, deverá ser obedecido o seguinte procedimento:

- a) Solicitação por escrito e assinada pelo estudante ou responsável (no caso de estudante menor de 18 anos) à DDE para a confecção de nova Chave (ANEXO III);
- b) A solicitação deverá ser feita via processo eletrônico, no Suap, à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino;
- c) A entrega da chave ao solicitante só será realizada mediante o pagamento do valor referente a sua confecção.

V - Só será admitida a perda ou extravio da chave uma única vez. Caso ocorra a perda da chave pela segunda vez, o estudante perderá o direito de uso do armário e não poderá participar do processo seletivo seguinte para concorrer ao uso de armário no Campus Cabedelo.

VI - O estudante deverá arcar com os custos da chave extraviada, mesmo na perda do direito de uso do armário.

VII - Não são permitidas trocas de armários entre alunos por quaisquer motivos.

VIII - Armários liberados serão ocupados pelos alunos que aguardam na sequência da lista de classificação.

IX - É proibido guardar nos armários alimentos sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas.

X - É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de risco à coletividade ou de natureza ilícita, observado o disposto no Regulamento Disciplinar do IFPB.

XI - É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo, causando, com isso, risco de danificar o armário.

XII - É de responsabilidade do aluno o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.

XIII - Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o aluno deverá informar imediatamente à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino para que esta providencie nova identificação, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

XIV - O estudante deverá esvaziar o armário de acordo com o item 8.2 deste edital, deixando-o aberto e limpo e devolvendo a chave à DDE. Caso este procedimento não seja efetuado, à DDE tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento, cabendo à DDE o descarte imediato dos pertences.

XV - A emissão do “nada consta” pela Copae, para casos de transferência, conclusão de curso ou emissão de certificado, estará condicionada à devolução das chaves.

9.2 É direito do estudante contemplado pelo uso dos armários:

I - O uso individual, intransferível e pessoal do armário.

II - Ser avisado de qualquer alteração na disposição dos armários, caso o atinja diretamente.

## 10. DO RESGUARDO DO IFPB CAMPUS CABEDELO

10.1 O IFPB Campus Cabedelo não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários, nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados.

10.2 Em casos excepcionais, a DDE chamará o usuário do armário, e responsável no caso de alunos menores, para efetuar a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de duas testemunhas.

10.3 O não cumprimento das normas expressas no item 9.1 deste Edital implicará em suspensão temporária ou permanente de uso dos armários, bem como, outras medidas previstas no regulamento da instituição.

## 11. DO RESULTADO E DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO

11.1 O resultado preliminar da seleção será disponibilizado no dia **18 de março de 2024**, cabendo recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, direcionado à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, através do REQUERIMENTO DE DISCENTE, via processo eletrônico disponível, no Suap.

11.2 O resultado final da seleção será disponibilizado no dia **25 de março de 2024** nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e página do Campus Cabedelo na Internet, de acordo com o cronograma de atividades da seleção, disponível no ANEXO II deste Edital.

11.3 A data de início da concessão dos armários começará a ser contada a partir do dia **26 de março de 2024**, após reunião para entrega das chaves e conferência de documentos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os estudantes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar as normas de uso indicadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELÓ**

12.2 O candidato deverá conhecer o(s) Regulamento(s) desta Seleção e as instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo.

12.3 Os prazos e os horários previstos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito à seleção.

12.4 As inscrições somente serão aceitas mediante o preenchimento correto do formulário de inscrição e com a respectiva documentação comprobatória anexada, conforme definido no item 6.1, subitens I e II do presente Edital.

12.5 O presente Edital será publicado no site <http://www.ifpb.edu.br/cabedelo>.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral em conjunto com a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e a Direção de Administração e Planejamento do Campus Cabedelo, observada a legislação vigente.

**ANA LÍGIA CHAVES SILVA**  
Diretora de Desenvolvimento do Ensino  
IFPB - Campus Cabedelo

Cabedelo, 27 de Fevereiro de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Critérios de Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
a) Estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando os cursos e modalidades determinados no item 3.1 e que tenham atividades letivas regulares em mais de um turno.	40 pontos
b) Estudantes que atuam na sede do Campus Cabedelo como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão e/ou de Pesquisa; Estudantes que atuam em atividades culturais ou que participam de outras atividades regulares no campus.	1 ponto/hora
c) Estudantes que residam em outros municípios.	20 pontos
d) Estudantes que têm necessidades físicas especiais definitivas.	40 pontos
e) Estudantes que têm necessidades físicas especiais temporárias.	20 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Período de inscrição	27 de fevereiro a 12 de março de 2024	Online Link: <a href="https://forms.gle/qJWLRYCBmjMe3z67A">https://forms.gle/qJWLRYCBmjMe3z67A</a>
Divulgação do resultado preliminar	18 de março de 2024	Murais do Campus e página do Campus na Internet
Recurso	19 e 20 de março de 2024	Via processo eletrônico para a DDE
Divulgação do resultado final	25 de março de 2024	Murais do Campus e página do Campus na Internet
Reunião com a DDE para entrega das chaves	Previsão - 26 de março de 2024	Auditório





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

**ANEXO III**

**SOLICITAÇÃO DE NOVA CÓPIA DA CHAVE**

Nome completo:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:
Matrícula:	Curso:
Série/Período/Módulo:	Turno:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Celular:	E-mail:
Número da Chave:	

Motivo da solicitação:

---

---

---

---

Diante do dano ou perda da chave, pelo estudante, deverá ser obedecido o seguinte procedimento:

- Solicitação por escrito e assinada pelo estudante ou responsável (no caso de estudante menor de 18 anos) à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino – DDE, para a confecção de nova Chave (ANEXO III);
- A solicitação deverá ser feita via processo eletrônico, no Suap, à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino - DDE;
- A entrega da chave ao solicitante só será realizada mediante o pagamento do valor referente a sua confecção.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (caso o discente seja menor de idade)